



## GABARITO

---

29	30	31	32
C	B	A	D

## QUESTÕES COMENTADAS

---

### Questão 29 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considere

- I - maior tempo de serviço na carreira, observados os critérios para fins de promoção;
- II - maior pontuação na Avaliação Funcional imediatamente anterior ao processo de promoção;
- III - maior idade; e
- IV - maior tempo de serviço em atividades ligadas à Perícia Oficial;
- V - maior número de dependentes.

Havendo empate na contagem dos pontos dos servidores de mesmo nível, a classificação para fins promocionais pelo critério de merecimento, obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) II, III, IV, V e I
- b) I, II, IV, III e V
- c) II, I, IV, III e V
- d) I, III, IV, V e II

### Comentários

O fundamento da questão está no seguinte item:

Art. 52. Havendo empate na contagem dos pontos dos servidores de mesmo nível, a classificação para fins promocionais obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior pontuação na Avaliação Funcional imediatamente anterior ao processo de promoção;

II - maior tempo de serviço na carreira, observados os critérios para fins de promoção;

III - maior tempo de serviço em atividades ligadas à Perícia Oficial;

IV - maior idade; e

V - maior número de dependentes.



## LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA IGP-SC

RETA FINAL

QUESTÕES 29 - 32 – PROF. TIAGO ZANOLLA

Portanto, a sequência correta é II, I, IV, III e V

**GABARITO:** Letra C

### **Questão 30 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)**

Claudio, servidor da IGP foi avaliado pela comissão de promoção tendo obtido nota de 85% da pontuação máxima. Nesse caso, Claudio apresenta perfil

- a) Alta performance
- b) Esperado
- c) Pratica as competências, mas necessita de aprimoramento
- d) Necessita desenvolver

#### **Comentários**

Segundo os perfis apresentados pela lei 15156, Claudio apresenta o perfil “esperado”.

PERFIL	Resultado
Alta performance	Igual ou superior a 90% da pontuação máxima
Esperado	Igual ou superior a 70% e inferior a 90% da pontuação máxima.
Pratica as competências, mas necessita de aprimoramento	Igual ou superior a 50% e inferior a 70% da pontuação máxima.
Necessita desenvolver	Inferior a 50% da pontuação máxima.

**GABARITO:** Letra B

### **Questão 31 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)**

Considerando o expresso na Lei 15.156/2010, assinale a opção correta

As Comissões Permanentes de Promoção serão constituídas por

- a) Três servidores efetivos com mandato de dois anos.
- b) Dois servidores efetivos com mandato de dois anos.
- c) Três servidores efetivos com mandato de um ano.
- d) Três servidores efetivos com mandato de três anos.

#### **Comentários**

O fundamento da questão está no seguinte item:

Art. 49. § 1º As Comissões Permanentes de Promoção serão constituídas por **3 (três) servidores** efetivos de cada carreira do Quadro de Pessoal do Instituto Geral de Perícias - IGP, por indicação do Diretor-Geral, e seus membros terão **mandato de 2 (dois) anos**, permitida a recondução.



**GABARITO:** Letra A

### **Questão 32 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)**

Considerando o expresso na Lei 15.156/2010 acerca da promoção por merecimento, assinale a opção correta

- a) As comissões apreciarão os pedidos de revisão no prazo de 10 (dez) dias, findo o prazo recursal.
- b) Os pontos não utilizados para a promoção por merecimento gerarão saldo para a promoção subsequente, limitado em 20% do número total de pontos.
- c) A contagem preliminar dos pontos, para os atos de promoção, deverão ser de conhecimento dos servidores, 30 (trinta) dias após da data de efetivação daquela concessão.
- d) Os pedidos de revisão dos pontos poderão ser interpostos pelos servidores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da contagem preliminar de pontos no Diário Oficial do Estado.

### **Comentários**

O fundamento da questão está no seguinte item:

#### **LETRA A – Errada.**

Art. 49. § 4º As comissões apreciarão os pedidos de revisão no prazo de 5 (cinco) dias, findo o prazo recursal.

#### **LETRA B – Errada.**

Art. 48. § 1º Os pontos não utilizados para a promoção por merecimento gerarão saldo para a promoção subsequente, limitado em **50% (cinquenta por cento)** do número total de pontos.

#### **LETRA C – Errada.**

Art. 49. § 2º A contagem preliminar dos pontos, para os atos de promoção, deverão ser de conhecimento dos servidores, **30 (trinta) dias antes** da data de efetivação daquela concessão.

#### **LETRA D – Correta.**

Art. 49. § 3º Os pedidos de revisão dos pontos poderão ser interpostos pelos servidores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da contagem preliminar de pontos no Diário Oficial do Estado.

**GABARITO:** Letra D